



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Decisão de Impugnação ao Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022

O processo em epígrafe cujo objeto trata-se de aquisição de equipamentos diversos para adequação de exigências da Gestão de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital, recebeu impugnação ao edital da empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ 90.909.631/0001-10.

Em síntese, a mesma requereu alteração no edital, em quesitos técnicos das descrições dos itens do mesmo.

A Pregoeira enviou o referido pedido para análise da Procuradoria Jurídica do Município, no qual seguirá em anexo com este presente documento.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicitante do processo e responsável pelo Termo de Referência do mesmo, se manifestou alegando que a impugnação não é procedente, pois o descritivo do edital está de acordo com o solicitado pela CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Conselho Federal de Enfermagem, assim sendo, a Procuradoria Jurídica emitiu seu parecer em defesa à permanência do edital sem alterações.

O instrumento convocatório está de acordo com o preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 bem como garantindo os princípios da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade, Vantajosidade e ainda a Competitividade.

Conforme o exposto neste documento e no parecer jurídico em anexo, decido pelo INDEFERIMENTO do pedido de impugnação para este edital.

Nada mais havendo a tratar.

Lima Duarte, 24 de Agosto de 2022.

Fernanda Carelli da Silva
Pregoeira





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

PARECER JURÍDICO

Lima Duarte, 24 de agosto de 2022.

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Impugnação ao Edital

RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações, sobre a fundamentação contida na Impugnação ao Edital, apresentada pela empresa INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, nos autos do processo licitatório nº. 155/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº.07/2022.

A presente impugnação apresentada, em breve síntese, aponta possíveis irregularidades no Edital, tendo a empresa alegado que ocorreu provável direcionamento a escolha da marca no item 01 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, afrontando a competitividade no certame.


Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de impugnação editalícia visando revisão do instrumento convocatório no que concerne a alegação de direcionamento de marca no processo licitatório em questão.

Primeiramente, insta esclarecer que a impugnante encaminhou em tempo hábil sua impugnação à Comissão Permanente de Licitação, portanto o recurso é considerado tempestivo, devendo ter seu mérito analisado.

Após o recebimento do recurso e encaminhamento para a Procuradoria Municipal, impende destacar que visando esclarecimentos técnicos sobre o tema, foi


Lorena Lacerda Furtado de Paula
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

encaminhado memorando à Secretaria de Saúde para as devidas explicações a respeito do referido objeto.

Analisando os esclarecimentos apontados tanto pela Secretaria de Saúde quanto pela impugnante, é importante ressaltar que a Administração cuida de atender os aspectos jurídicos formais, os preceitos constitucionais e o interesse público, sendo assim, não foi verificado qualquer vício no Edital.

A manifestação apresentada pela Secretaria de Saúde justificativas que amparam a descrição do item do edital. Foi esclarecido que foi utilizado como parâmetro para a realização das especificações Termo de Referência elaborado pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN do ano de 2017. Ademais, para a elaboração do Termo de Referência do Processo Licitatório em questão, foram utilizados 3 orçamentos de empresas diversas que apresentaram especificações de marcas diferentes, todas atendendo ao solicitado pela Secretaria de Saúde.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dessa maneira, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, restou comprovado que não houve especificação de marca ou qualquer direcionamento no Processo Licitatório nº 155/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº.07/2022, tendo em vista que existem diferentes marcas que atendem as especificações constantes no Edital.

Diante de todo o exposto, considera-se improcedente a impugnação.


Lorena Lacerda Furtado de Paula
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Memorando nº 129/2022
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Prefeitura Municipal de Lima Duarte
Procuradoria Jurídica
Assunto: Resposta

Lima Duarte, 24 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste informar que, ao realizar a especificação para o Processo Licitatório com vistas à aquisição de Desfibrilador, utilizamos o Termo de Referência elaborado pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, no ano de 2017, que segue em anexo.

Além disso, conseguimos orçamentos com três empresas que nos apresentaram especificações de marcas diferentes e que tiveram as mesmas especificações do que foi solicitado por esta Secretaria.

Diante disso entendemos que, com as especificações apresentadas no Termo de Referência para aquisição do aparelho em questão, não há impedimento para livre concorrência no processo licitatório.

Atenciosamente,


Marina Amaral Goebel
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
Pedro Vitor de Oliveira Souza
Procurador Geral do Município
LIMA DUARTE – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) aparelho Desfibrilador Automático Externo (DEA) com display e traçado de Eletrocardiograma (ECG) com garantia de no mínimo 05 (cinco) anos e demais acessórios, a fim de atender as necessidades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador automático externo é o equipamento adequado para uso em ambientes não hospitalares, por sua facilidade de uso, possibilitando o manuseio por qualquer leigo rapidamente treinado.

2.2. O desfibrilador externo automático (DEA) é um aparelho que aumenta de menos de 5% para mais de 80% as chances de sucesso em um atendimento na parada cardiorrespiratória associado à fibrilação ventricular. Cerca de 90% dos casos de PCR estão associados à fibrilação ventricular e a chance de reverter uma fibrilação ventricular cai cerca de 10% a cada minuto de atraso na desfibrilação, o que justifica a necessidade do pronto acesso ao desfibrilador até que chegue a Unidade de emergência Móvel.

2.3. Considerando a extensão do edifício sede do Cofen e o elevado número de pessoas que por ele transitam diariamente e a necessidade de fácil e pronto acesso ao equipamento numa situação de emergência que o demande, faz-se necessário a aquisição de 01 (uma) unidade do desfibrilador automático externo.

2.4. Cabe ressaltar que a presente aquisição tem como base a solicitação realizada pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), e que a citada comissão e demais funcionários interessados irão receber o treinamento de Suporte Básico de Vida, para realização de reanimação cardiorrespiratória com a utilização do desfibrilador automático externo.

2.5. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, todos os itens tem relação entre si, pois fazem parte do mesmo equipamento desfibrilador externo automático (DEA) desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente aquisição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A especificação técnica, bem como as quantidades de cada item, deverão ser conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A aquisição do item supramencionado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e do § 1º do artigo 2º do Decreto nº. 5.450/05.

5. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita no Cofen, localizado à SCLN Quadra 304, Bloco E, Lote 9, Brasília-DF, de segunda à sexta-feira e das 08h30 às 16h30.

5.4. O recebimento será realizado pelo Setor de Almoxarifado (provisório) e posteriormente pela Comissão requisitante (definitivo).

5.2. A empresa vencedora deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com a Comissão requisitante pelo telefone (61) 3329-5800.

5.3. A entrega do material deverá ser efetuada em perfeitas condições, no local indicado pelo Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. **Provisoriamente** assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2. **Definitivamente** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação.

6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.2.1. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.3. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Conselho Federal de Enfermagem, sem nenhum ônus adicional para este Conselho.

6.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e no Termo de Referência.

6.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

6.4.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

6.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

6.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

6.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

6.5.2. Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionabilidade, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.5.3. Após a realização de testes e demonstrações de uso do bem por técnico especializado da empresa a um grupo de servidores da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

6.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para o Cofen, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.2. Após esse período, a Licitante Vencedora não estará obrigada a prestar assistência técnica ao equipamento, mas deverá indicar, na sua proposta comercial, as empresas autorizadas a

prestar assistência técnica do equipamento, preferencialmente na Região Metropolitana do Distrito Federal, com endereço e telefone de contato.

7.3. No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

7.4. Havendo a necessidade de manutenção do aparelho, a Licitante Vencedora deixará outro aparelho DEA semelhante em substituição.

8. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Cofen ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante do Cofen anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Entregar o objeto no Cofen, em perfeito estado, dentro do prazo indicado no item 5 deste Termo de Referência;

9.1.2. Realizar, através de um técnico especializado da empresa, testes e demonstrações de uso do bem no estilo de ensino capacitação teórica/prática laboratorial. A demonstração deverá ser realizada num prazo de até 7 dias úteis após o recebimento provisório do objeto, para um grupo de servidores da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Cofen, em data combinada, através dos telefones (611) 3329-5800. Os custos relacionados à visita correrão exclusivamente às expensas da Contratada, devendo já estar incluídos no valor total de sua proposta;

9.1.3. Oferecer apoio técnico especializado por telefone ou presencial, caso seja necessário, no período de assistência técnica do produto, para tirar eventuais dúvidas sobre a utilização do material que não tenham sido esclarecidas durante a demonstração;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

9.1.5. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

9.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízos causados por empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

9.1.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

- 9.1.8. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Conselho Federal de Enfermagem-Cofen;
- 9.1.9. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 9.1.10. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Cofen e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 9.1.11. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII. Art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.1.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 9.1.8.13. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 10.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 10.1.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;
- 10.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto pelo gestor na Nota Fiscal/Fatura;
- 11.2. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Cofen dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;
- 11.3. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;
- 11.3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 11.3.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.
- 11.4. Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo Cofen, nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Cofen;
 - b) Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o Cofen por conta do Contrato;
 - c) Erros ou vícios nas faturas.

11.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. cometer inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Cofen Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. O processo com o pedido de declaração de inidoneidade conforme item 11.3.5 deste termo de referência será a Presidência do Cofen, em atenção ao art. 87, § 3º da Lei nº 8666/1993.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Cofen em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Cofen, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

14.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Brasília-DF, 26 de junho de 2017.

Elaborado por Astec/Cofen:

Rogério Wolney Leite
Assessor Técnico

Ciente

Shigeru Tsuchiya
Chefe-Astec

De acordo:

Maria Olimpia da Silva Pereira
Presidente da CIPA

Aprovado pela Presidência:

Mauro Ricardo Antunes Figueiredo
Chefe de Gabinete

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA

- 01 (um) Desfibrilador Externo Automático: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiorespiratória (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lithium recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em *standby* com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em $\frac{1}{4}$ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa;

- 03 (três) pares de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa;
- 06 (seis) lâminas descartáveis para raspagem de pelos, conforme a seguir: aparelho de barbear descartável flex 3 lâminas paralelas em aço inoxidável, de plástico resistente, alta performance, cabo com textura antideslizante, embalado em cartela.
- 01 (uma) cabine gabinete compatível para o DEA com as seguintes especificações: gabinete com alarme para guarda de desfibrilador automático externo (DEA); o gabinete deve proteger e permitir rápida identificação do desfibrilador automático, em qualquer ambiente e em variadas condições climáticas; deve possuir cores vibrantes, proporcionando maior acessibilidade e visibilidade ao aparelho; projetado para reduzir a espera para o início do tratamento, aumentando as chances de sobrevivência do paciente; fabricada em poliestireno de alta resistência, tampa em acrílico com travas magnéticas, contendo todas as instruções de uso; fabricado em material que não enferruja, não amarela, não corrói e não descasca; gabinete à prova de água e poeira; janela que permita a visualização do desfibrilador e do display indicador no interior do gabinete; o gabinete deve manter o equipamento em temperatura ambiente; o gabinete deve ter o tamanho suficiente que atenda o modelo do DEA a ser fornecido; deve conter furos para fixação na estrutura da cabine; mantém o DEA ligado à rede elétrica, através de carregador de bateria embutido com sinalização da carga; deve ter um sensor de porta aberta com alarme sonoro e visual (proteção contra furto e alerta de socorro) com alarme sonoro de alta potência; carregador de bateria inteligente; garantia: 12 meses. Deve ter o peso máximo de 1,5 kg; todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação (Conforme Anexo I deste Termo de Referência).	Qtde.	Valor Unitário	Valor total do item
GRUP 01	<p>Desfibrilador Externo Automático: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiorespiratória (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/desligar na parte frontal; <u>com bateria de lítium recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivoit (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter <u>bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia.</u> A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com <u>1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da</u></u></p>	01		

		Servidor	
	entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa;		
02	Pares de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rep com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	03	
03	Lâminas descartáveis para raspagem de pelos, conforme a seguir: aparelho de barbear descartável flex 3 lâminas paralelas em aço inoxidável, de plástico resistente, alta performance, cabo com textura antideslizante, embalado em cartela.	06	
04	Cabine gabinete compatível para o DEA com as seguintes especificações: gabinete com alarme para guarda de desfibrilador automático externo (DEA); o gabinete deve proteger e permitir rápida identificação do desfibrilador automático, em qualquer ambiente e em variadas condições climáticas; deve possuir cores vibrantes, proporcionando maior acessibilidade e visibilidade ao aparelho; projetado para reduzir a espera para o início do tratamento, aumentando as chances de sobrevivência do paciente; fabricada em poliestireno de alta resistência, tampa em acrílico com travas magnéticas, contendo todas as instruções de uso; fabricado em material que não enferruja, não amarela, não corrói e não descasca; gabinete à prova de água e poeira; janela que permita a visualização do desfibrilador e do display indicador no interior do gabinete; o gabinete deve manter o equipamento em temperatura ambiente; o gabinete deve ter o tamanho suficiente que atenda o modelo do DEA a ser fornecido; deve conter furos para fixação na estrutura da cabine; mantém o DEA ligado à rede elétrica, através de carregador de bateria embutido com sinalização da carga; deve ter um sensor de porta aberta com alarme sonoro e visual (proteção contra furto e alerta de socorro) com alarme sonoro de alta potência; carregador de bateria inteligente; garantia: 12 meses. Deve ter o peso máximo de 1,5 kg; todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.	01	
VALOR TOTAL (RS)			